

**PARECER TÉCNICO BHTRANS/DPL/GEDIV Nº 830/2014
DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

ASSUNTO: Licenciamento Ambiental de Empreendimento de Impacto – Avaliação para concessão da Licença de Operação (LO) Parcial.
Sociedade Maçônica de Investimentos S/A (Grande Oriente do Brasil)

REFERÊNCIA: Av. Cristiano Machado, nº 10.169 – Bairro Heliópolis – Norte
Nº OLEI: 0717 A – 2014 / Nº GEDIV 674 B

1. Introdução

Segundo informações contidas na Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto – OLEI Nº 0717 A – 2014, emitida em 28/03/2014, o objetivo do licenciamento ambiental refere-se à concessão da Licença de Operação Parcial - LOP para a Sociedade Maçônica de Investimentos S/A (Grande Oriente do Brasil). Este licenciamento refere-se ao Bloco 1 do empreendimento (10 templos, grande átrio, templo nobre, administração e salas de escritório).

A Sociedade Maçônica de Investimentos S/A foi prevista para ser implantada em quarteirão delimitado pelas pela Avenida Cristiano Machado e pelas ruas Laura Brito Farias, Lila Borja e Nair Pentagna Guimarães. O projeto arquitetônico foi visado em 29/07/10, junto à BHTRANS, no que se refere às áreas de estacionamento, faixa de acumulação, áreas de carga e descarga e acessos de veículos à edificação.

O empreendimento obteve Licença de Implantação, junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, em 05/05/2011, com condicionantes constantes do Anexo I do Certificado de Licença Ambiental Nº 301/11. O empreendimento foi analisado pela BHTRANS para obtenção da referida Licença, com as condicionantes relativas ao impacto sobre o sistema viário descritas no Parecer Técnico GEDIV 285/10. O quadro 1, apresentado a seguir, descreve as referidas condicionantes e contém informações sobre o cumprimento das mesmas.

QUADRO 1: CONDICIONANTES DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO

ITENS	CONDICIONANTES	SITUAÇÃO
1	Implantar projeto de estacionamento, carga e descarga e acessos para veículos, visado pela BHTRANS, em 29/07/10.	Parcialmente Atendida* ¹
2	Elaborar e apresentar, para análise e aprovação da BHTRANS, anteprojeto de tratamento viário, conforme diretriz e área de abrangência, constantes no Parecer Técnico GEDIV 285/10.	Atendida
3	Elaborar e apresentar, para análise e aprovação da BHTRANS, projeto executivo viário referente ao anteprojeto aprovado na condicionante 2.	Atendida
4	Elaborar e apresentar, para análise e aprovação da BHTRANS, projeto urbanístico, a partir de laudo que contemple a avaliação da situação estrutural, de pintura e iluminação da passarela existente, localizada sobre a Avenida Cristiano Machado, próxima à interseção com a Rua Laura Brito Farias.	Parcialmente Atendida* ²
5	Implantar os projetos constantes na condicionante 3 e 4.	Não Atendida

FL. 2 / 2 do PARECER TÉCNICO BHTRANS/DPL/GEDIV Nº 830/2014

*1 O projeto visado pela BHTRANS, em 29/07/10, prevê a implantação de 236 vagas de veículos leves, no entanto, até o momento, foram implantadas apenas 101 vagas, localizadas no primeiro subsolo, para atender ao Bloco 1. Com relação às vagas de carga e descarga, o empreendimento ainda não disponibilizou vagas desse tipo e só implantou um dos acessos localizados na Avenida Cristiano Machado.

*2 Foi apresentado laudo de avaliação da passarela, mas ainda deve ser apresentado projeto urbanístico, contemplando a limpeza, pintura e iluminação da mesma.

2. Conclusão

Diante do exposto, a BHTRANS manifesta-se favorável à concessão da Licença de Operação Parcial do empreendimento, desde que atendidas as condicionantes descritas no Quadro 3.

QUADRO 3: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Concluir a implantação do projeto de estacionamentos, acessos e carga e descarga, conforme projeto arquitetônico visado pela BHTRANS em 29/07/10.	Até o requerimento da LO Total
2	Elaborar e apresentar, para análise e aprovação da BHTRANS, projeto urbanístico para a passarela existente, localizada sobre a Avenida Cristiano Machado, próxima à interseção com a Rua Laura Brito Farias, contemplando a limpeza, pintura e iluminação.	Até 120 dias após a LO Parcial
3	Implantar o projeto constante na condicionante 3 do Parecer Técnico GEDIV 285/10.	Até o requerimento da LO Total
4	Implantar o projeto constante na condicionante 2 do Parecer Técnico GEDIV 830/14.	Até 120 dias após a aprovação do projeto

Ana Luisa Miranda Kilimnik
Analista de Transporte e Trânsito

Luciana Carneiro de Moraes Stubbs
Supervisora de Estudos de Impacto

De Acordo:

Tacio Francisco Porto Lemos
Gerente de Diretrizes Viárias – GEDIV

Rogério Carvalho Silva
Superintendente de Planejamento e Pesquisa – SPPP

Célio Freitas Bouzada
Diretor de Planejamento – DPL